

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Como justificativa do pedido, informamos que a necessidade de reorganização do espaço físico e criação de novas estações de trabalho facilitando a execução das tarefas pelos servidores.
- 1.2.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de pessoa jurídica (empresa) especializada em venda mesas para a sede do Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região/Bahia.
- 2.2.

LOTE ÚNICO			
Item	Quant.	Especificação	Valor
01	04	Mesa de trabalho com superfície RETA com espessura de 15 mm, revestida (em ambas as faces) em laminado melaminico na cor ovo, Dimensão : 100 X 600 X 740 mm, sem gaveteiro fixo de mesa.	

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS

- 3.1. A pessoa jurídica contratada deverá Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 3.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

- 3.3. O prazo máximo de execução dos serviços será de até 01 (UM) dia, contado do recebimento da data fixada em Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.
- 3.4. Quaisquer outros custos, diretos e indiretos, que sejam identificados pela CONTRATADA, para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo como acréscimo de novos serviços.
- 3.5. A equipe técnica da Contratada responsável pelo serviço de montagem deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 3.6. A Contratada deverá utilizar sempre as melhores técnicas e materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços
- 3.7. Caberá à Contratada obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização da Contratante, necessárias à boa execução dos serviços.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 4.1. A garantia dos serviços será de 01 (um) ano, contando a partir da finalização dos serviços.
- 4.2. Os serviços terão seu início logo após o recebimento da ordem de Serviço.
- 4.3. O CONTRATANTE terá 05 dias após a entrega para avaliar a sua aceitabilidade.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do CRESS-BA, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 6.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.

- 6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 6.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade;
- 7.2. Prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos;
 - 7.2.1. A Contratada deverá ter assistência técnica em Salvador ou Região Metropolitana, para garantia dos serviços prestados.
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.4. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 7.6. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora;

- 7.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao CRESS-BA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 7.8. Arcar com todas as despesas relativas à busca e à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 7.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade contratada;
- 7.10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.11. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 7.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 7.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 8.3. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 9.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 9.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, devendo ser conferido e certificado pelo Supervisor da Seção de Segurança, e também deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos: relatório dos serviços executados e relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s), informando, ainda,

o nome e numero do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.2. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.2.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.2.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

-
- 11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 11.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 11.1.7. Multa por Rescisão
- 11.1.8. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.1.9. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 11.1.10. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 11.1.11. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.
- 11.1.12. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar sua proposta segundo o quadro que segue:

LOTE ÚNICO			
Item	Quant.	Especificação	Valor
01	04	Mesa de trabalho com superfície RETA com espessura de 15 mm, revestida (em ambas as faces) em laminado melaminico na cor ovo, Dimensão : 100 X 600 X 740 mm, sem gaveteiro fixo de mesa.	

Salvador-BA, 20 de fevereiro de 2018.

Vanderlino Conceição de Carvalho
Supervisor Operacional
CRESS-BA